



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**MENSAGEM N.º 47/2020**  
**De 13 de novembro de 2020**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 29.325,23 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).

O Município firmou o convênio 023/2016 com o Governo do Estado de São Paulo visando à implantação do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito.

Referido convênio foi cumprido integralmente estando, atualmente, na fase de Prestação de Contas perante aquele ente federativo.

O valor a que se refere à propositura em destaque é referente ao saldo financeiro remanescente, decorrente de aplicação financeira dos recursos recebidos quando da celebração do convênio, os quais serão devolvidos ao Governo do Estado.

Em caso de dúvidas, indicamos que os Diretores da Prefeitura de São Roque encontram-se à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
**PREFEITO**

Ao Exmo. Sr.  
Israel Francisco de Oliveira  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de  
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**PROJETO DE LEI N.º 47/2020**  
**De 13 de novembro de 2020**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 29.325,23 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 29.325,23 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.08.02.04.122.0031.2247.4.4.90.93.00 .....R\$ 29.325,23  
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Indenizações e Restituições  
Movimento Paulista de Segurança no Trânsito  
**Total: .....R\$ 29.325,23**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro de exercício anterior, no valor de R\$ 8.430,93 (oito mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e três centavos), referente a saldo não utilizado do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito convênio N° 023/2016 e R\$ 20.894,30 (vinte mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) referente a rendimentos de aplicação financeira do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito convênio N° 023/2016 firmado com o Governo do Estado de São Paulo com a Divisão de Trânsito do Município de São Roque.

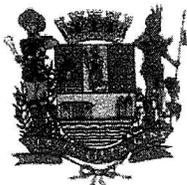
**Total: .....R\$ 29.325,23**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/11/2020**

  
**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
**PREFEITO**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

“São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

São Roque, 04 de novembro de 2020

A Divisão de Análise e Prestação de Contas  
A/C Sra. Simoni Camargo Rocha

**Ref.: Devolução de Saldo Remanescente do Convênio nº 023/2016 – Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito**

Prezada,

Tomando por base a prestação de contas do referido convênio, solicito que seja devolvido o saldo financeiro remanescente no valor de R\$ 29.463,23 para o Governo do Estado de São Paulo via DARE, isso considerando a data de 28/10/2020, conforme extrato anexo.

Justifico essa solicitação em função da execução do objeto do convênio já ter sido concluído e a prestação de contas estar em andamento.

Outrossim, cabe ressaltar que esse saldo remanescente é referente a rendimentos financeiros em função do tempo entre o depósito da parcela e a utilização do recurso para pagamento ao fornecedor.

Segue anexo a este cópia do Memorando 77/2020 da Divisão de Trânsito.

Estando a disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Desde já agradeço.

Sem mais.

Atenciosamente,

Eng.ª Regina Alexandra Fernandes  
Chefe da Divisão de Orçamento de Obras - DPO  
CREA-SF: 5062808322



Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Estado de São Paulo



## MEMORANDO 77/2020

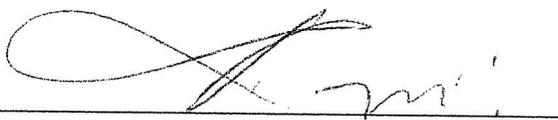
São Roque, 28 de outubro de 2020.

**De:** Divisão de Trânsito

**Para:** Departamento de Finanças

Tendo em vista que o pactuado entre esta Municipalidade e o DETRAN através do Convênio nº 023/2016 - Movimento Paulista de Segurança no Trânsito foi finalizado 100%, solicito a gentileza de providenciar a restituição do saldo remanescente, conforme extrato anexo. Informo que o saldo existente não será aplicado e que a Prestação de Contas Final também deverá ser providenciada.

  
28/10/20



Vanderlei Martins Paschoal  
Autoridade de Trânsito Municipal  
Chefe de Divisão